MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS TRAVESSAS 01, 02, 06 E 07, NA LOCALIDADE DE CANCELA, EM PIPA, BEM COMO NAS RUAS PROJETADAS 01, 02 E 03 E NAS TRAVESSAS 03, 04 E 06, NA LOCALIDADE DE SIBAÚMA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – LOTE 03

LOCAL: *TIBAU DO SUL/RN*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS TRAVESSAS 01, 02, 06 E 07, NA LOCALIDADE DE CANCELA, EM PIPA, BEM COMO NAS RUAS PROJETADAS 01, 02 E 03 E NAS TRAVESSAS 03, 04 E 06, NA LOCALIDADE DE SIBAÚMA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Especificação se destina à de EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS TRAVESSAS 01, 02, 06 E 07, NA LOCALIDADE DE CANCELA, EM PIPA, BEM COMO NAS RUAS PROJETADAS 01, 02 E 03 E NAS TRAVESSAS 03, 04 E 06, NA LOCALIDADE DE SIBAÚMA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Qualquer divergência encontrada entre os elementos do projeto deverá ser obedecida o seguinte critério:

a) Nas divergências entre os DESENHOS e ESCALAS DIFERENTES, prevalecerão as de MAIOR ESCALA;

b) Nas divergências entre DETALHES e PLANTAS GERAIS, prevalecerão os DETALHES;

c) Nas divergências entre PLANTAS e ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, especificações, detalhes e inclusive acréscimos, somente serão admitidos com previa autorização escrita dos autores do projeto.

Exigir-se-á emprego de mão-de-obra de primeira qualidade na execução de todos os serviços especificados.

2. DA RESPONSABILIDADE DA FIRMA EMPREITEIRA

A responsabilidade da Firma Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença do Contratante ou seu Preposto, não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços realizados, motivados pela execução dos serviços em epigrafe, inclusive danos de viação e urbanização.

A Firma Empreiteira devera verificar "in loco", as condições atuais das edificações vizinhas, pavimentações das áreas adjacentes, canalizações e redes de água, luz, esgoto e telefone que

possam ser atingidas e outras propriedades de terceiros, pois quaisquer danos, avarias, trincaduras, etc., causados as mesmas serão de inteira e única responsabilidade da Firma Empreiteira, correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstituição e indenização de quaisquer serviços ou edificações.

A substituição do material especificado por material considerado "similar" deverá ser previamente submetida à apreciação da Fiscalização, devendo a autorização da mesma ser entregue por escrito, mediante anotação no Livro de Ocorrências. Caso a opção seja pelo material similar, o preço de aquisição não deverá ser inferior em mais de 10% do preço do material nominadamente especificado.

É de inteira e única responsabilidade da Firma Empreiteira, o pagamento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e Previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais o que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos da referida obra.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pelo Contratante ou seu Preposto e normas técnicas oficiais para boa execução da obra, correrão sempre por conta da Firma Empreiteira, e de acordo com os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT. O controle tecnológico do concreto, que se inclui neste parágrafo, devera ser feito por firma especializada contratada pela Firma Empreiteira.

É de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira a apresentação, ao Engenheiro Fiscal da Obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes da sua aplicação, para analise e aprovação pela Fiscalização bem como compra e o devido preenchimento do livro diário de obra e ainda a este deverá ser apresentado todo e qualquer responsável por serviços sub empreitados com o respetivo contrato.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado, será feita pela Firma Empreiteira ao Contratante ou seu Preposto por escrito, acompanhado das amostras que se fizerem necessários. O Contratante ou seu Preposto não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados a aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar retirada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deste material do canteiro de obras. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441

sujeitas a aceitação pelo Contratante ou seu Preposto, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a (s) amostra (s) já aprovada (s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

Deverá obrigatoriamente a Firma Empreiteira ter no local da obra, um profissional (engenheiro) legalmente habilitado no CREA da Região, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

A Firma Empreiteira responsável pela retirada do local da obra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação fiscal, de todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, especificações, instalações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade da Firma Empreiteira, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos, os quais deverão, antes de executados, serem aprovados pela fiscalização.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe for fornecidos, comunicando ao Contratante ou seu Pré-suposto, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá a Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, outrossim, a Firma Empreiteira a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos, e que não estejam incluídos nos planos fornecidos, a serem autorizados pelos respectivos projetistas.

Deve a Firma Empreiteira facilitar por todos os meios a fiscalização do Contratante ou seu Preposto mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma copia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, planilha orçamentária, ordem de serviço e livro de ocorrências.

Deverá a Firma Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra dos entulhos resultantes, tanto do interior da mesma como do canteiro de serviço e cercar a mesma com tapume quando se fizer necessário.

SEINFRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá o Contratante ou seu Preposto, além das sanções previstas neste instrumento ou na legalização que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Firma Empreiteira. Do mesmo modo deverão ser removidos do canteiro da obra, pela Firma Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

Os pagamentos parciais serão feitos através de medições de serviços executados. Não haverá pagamentos por materiais postos no canteiro e ainda não aplicados à obra. As medições serão realizadas pelo Contratante ou seu Preposto até dois dias depois do recebimento do Boletim de Medição emitido pela Firma Empreiteira.

É obrigatória a anotação diária no Livro de Ocorrências, elemento que regulará o relacionamento Firma Empreiteira/Contratante ou seu Preposto durante e após a obra. Qualquer desvio de especificação, quantitativos e prazos somente serão considerados se registrados no Livro. São anotações obrigatórias: relato de acidentes de trabalho, motivos e tempo de paralisações da obra, registro de falta de materiais e outros que influenciem na duração e qualidade da obra.

Serão adotadas as seguintes convenções e siglas no transcorrer deste documento:

ABNT: **Associação Brasileira de Normas Técnicas**

NB: **Normas Brasileiras da ABNT**

MB: **Métodos Brasileiro da ABNT**

EB: **Especificações Brasileira da ABNT**

PEB: **Projeto de Especificação Brasileira da ABNT**

RN: **Referência de Nível.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441

1. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

1.1 Serviços Preliminares

Serão implantados pela Firma Empreiteira todos os serviços necessários à implantação da obra, inclusive a placa de obra no tamanho 2x3, de acordo com as especificações técnicas do Município.

1.1.1. Maquinaria e Equipamentos

De acordo com as necessidades da obra, serão previstos pela Firma Empreiteira instalação de todos os equipamentos, maquinarias e ferramentas, necessários para que todos os trabalhos tenham o melhor ritmo de produção e qualidade.

1.1.2. Normas de Segurança no Trabalho

Será exigido o cumprimento rigoroso da Portaria NR-18, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, incluindo-se os custos decorrentes das possíveis adaptações das instalações necessárias (refeitório instalações sanitárias e vestiários) caso as mesmas já não existam. Tais custos serão descriminados na composição de custo, sob a rubrica "Segurança e Higiene do Trabalho".

1.1.3. Projetos

Todos os projetos e detalhes construtivos ou complementares aos projetos fornecidos pelos seus devidos autores, que dele precise para a continuidade dos serviços, serão comunicados aos projetistas.

1.2 EXPURGO DE MATERIAIS

O material resultante de demolições, escavações ou inadequado a utilização deverá ser removida e transportada pela Firma Empreiteira, para local aprovado pelo Contratante ou seu Preposto, fora da área de construção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA RUA DA PÉROLA, TRAVESSA DOS FLAMINGO E RUA BEIJUPIRÁ, LOCALIZADAS EM PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Imediatamente antes do preparo do subleito, o terreno deverá estar livre de toda vegetação ou material orgânico eventualmente existente. A superfície do subleito deverá ser regularizada, escarificada na profundidade de 20 cm e destorroada. Após o destorroamento, proceder-se-á ao umedecimento ou secagem, compactação na energia especificada e acabamento. A compactação será executada com equipamento adequado, de modo a se obter as características necessárias.

2.2 COLCHÃO DE AREIA

Sobre a camada de base do pavimento devidamente preparada, deverá ser esparramada uma camada de areia grossa em uma espessura tal que, somada à altura do pavimento, perfaça um total de 13 cm após a compressão.

2.3 MEIO-FIO

O meio fio será em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) e pintado com cal.

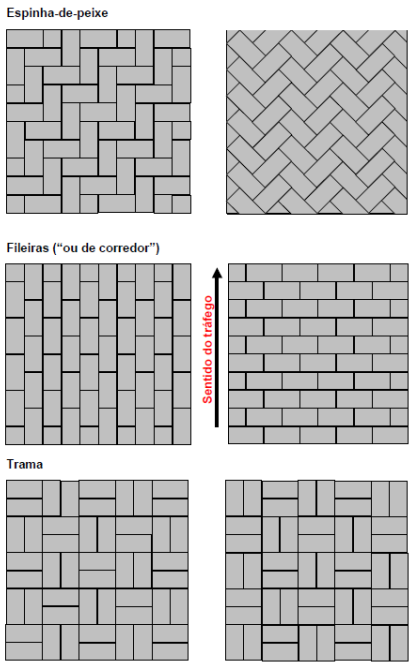
Tendo executado o alinhamento da via, será assentado o meio fio de concreto pré-moldado, sendo assentado com areia media e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Depois de colocados, o meio fio deverá ser escorado com camada de argamassa apiloada na largura do passeio e devidamente nivelada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441

2.4 ASSENTAMENTO DO BLOCO INTERTRAVADO

A pavimentação será executada com bloco de concreto retangular de 20x10 cm, na cor natural, espessura de 8 cm, prensado, paver, de resistência mínima de 35 Mpa, assentada sobre berço de areia com espessura de 5 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre o paver não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao término do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de rolo compactador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441

2.5 FAIXA COMPARTILHADA

A faixa compartilhada será executada com bloco de concreto retangular de 20x10 cm, colorido espessura de 8 cm, prensado, paver, de resistência mínima de 35 Mpa, assentada sobre berço de areia com espessura de 5 cm e mantendo uma largura de 1,20 de faixa. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre o paver não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao término do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de rolo compactador.

2.6 TRAVAMENTO

Nos trechos inicial e final das vias, deve-se realizar o travamento dos blocos através da execução de um meio fio enterrado. Este meio fio deverá ser de concreto.

2.7 COMPACTAÇÃO

Efetuar o rejuntamento com areia/pó de pedra/pedrisco. Durante a compactação, a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento. Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado.

2.8 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser cotada em pintura refletiva, chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com antiferrugem, pintada no verso na cor marrom, montada com parafuso em suporte de madeira, fixada em sapatas de concreto FCK 20 MPA.

SEINFRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441

3. ENTREGA DA OBRA

A Empreiteira só poderá entregar a obra depois que o Contratante ou seu Preposto fazer visita e constatar o seu bom estado de construção e funcionamento.

Também deverá ser entregue o Contratante ou seu Preposto, o Livro de Ocorrências da obra.

A Obra deverá ser entregue livre de todos os entulhos da construção.

Tibau do Sul/RN, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TACIANA TAVARES MAIA
Data: 29/10/2026 13:21:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TACIANA TAVARES MAIA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RN Nº 211556166-0

SEINFRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441